

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS**PORTARIA INTERNA Nº 101/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA CLÍCIA RAMOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO ALUSIVO À RESSACA DO CARNAVAL DE CORURIBE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor Alan José de Oliveira Santos, portador do CPF Nº 085.799.504-90, Matrícula nº 51.101**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a contratação de show artístico da **BANDA CLÍCIA RAMOS**, nas comemorações da Ressaca de Carnaval de Coruripe a ser realizada no Povoado Miaí de Cima no dia 26 de março de 2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 13 de março de 2023.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
Secretário Municipal de Cultura de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Alan José de Oliveira Santos, portador do CPF Nº 085.799.504-90 Matrícula nº 51.101**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula nº 51.101

PORTARIA INTERNA Nº 103/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA JUNINHO LOVE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO ALUSIVO À RESSACA DO CARNAVAL DE CORURIPE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alan José de Oliveira Santos, portador do CPF Nº 085.799.504-90, Matrícula nº 51.101**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a contratação de show artístico da **BANDA JUNINHO LOVE**, nas comemorações da Ressaca de Carnaval de Coruripe a ser realizada no Povoado Miaí de Cima no dia 26 de março de 2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 13 de março de 2023.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO

Secretário Municipal de Cultura de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Alan José de Oliveira Santos, portador do CPF Nº 085.799.504-90 Matrícula nº 51.101**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula nº 51.101

PORTARIA INTERNA Nº 104/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DO GRUPO CORO VOZES DE CORURIPE PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO CORAL E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE CORO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CORURIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alan José de Oliveira Santos, portador do CPF Nº 085.799.504-90, Matrícula nº 51.101**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a contratação de oficinas de canto coral no Memorial Coruripense e apresentações artísticas do **GRUPO CORO VOZES DE CORURIPE** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, durante o ano de 2023 neste município, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 11 de janeiro de 2023.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
Secretário Municipal de Cultura de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Alan José de Oliveira Santos, portador do CPF Nº 085.799.504-90 Matrícula nº 51.101**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula nº 51.101

PORTARIA INTERNA Nº 011/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS DECORRENTES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS DE CORURIPE/AL,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gedival Carlos Borges de Alcântara**, CPF: 077.143.014-06, matrícula nº 51.762, para atuar como Fiscal Administrativo dos contratos derivados de execução de obras e de serviços de engenharia do município de Coruripe/AL, com as seguintes atribuições:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;

- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato no que concerne a parte documental técnica administrativa, para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas, incluindo registro de funcionários, folha de pagamento, recolhimento de encargos sociais;

V - Solicitar providências à empresa contratada em caso de não conformidade com as especificações técnicas, prazos e custos estabelecidos nos contratos firmados, bem como nos aspectos administrativos, tais como o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o recolhimento de encargos sociais, fiscais e tributários;

VI - Acompanhar as medições e o faturamento das empresas contratadas, bem como verificar a conformidade das notas fiscais apresentadas com o andamento dos serviços, tendo em vista os aspectos administrativos, tais como o correto pagamento de salários e benefícios aos trabalhadores envolvidos nas obras e serviços de engenharia;

VII - Participar de reuniões técnicas com as empresas contratadas, órgãos fiscalizadores e demais envolvidos nos processos de execução das obras e serviços de engenharia, tendo em vista os aspectos administrativos, tais como a verificação dos prazos de vigência contratual e de execução, bem como a manutenção dos documentos e informações pertinentes à execução do contrato;

VIII - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados às obras e serviços de engenharia, observando as respectivas finalidades, bem como os pagamentos de contrapartida, se houver;

- IX** – Acompanhar o prazo de vigência contratual, podendo solicitar abertura de prorrogação de vigência, devendo promover a verificação da necessidade da prorrogação conjuntamente com o fiscal de obras;
- X** – Acompanhar o prazo de execução, podendo solicitar abertura de prorrogação de vigência, devendo promover a verificação da necessidade da prorrogação conjuntamente com o fiscal de obras;
- XI** – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- XII** – Notificar a contratada, com o auxílio do fiscal de obras, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- XIII** – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instituído para esse fim;
- XIV** – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
- XV** – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos documentos necessários à comprovação da prestação e/ou execução dos serviços, por inadequação ou vícios que apresentem;
- XVI** - Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre o desempenho das empresas contratadas, para fins de avaliação e eventual aplicação de sanções previstas em contrato ou na legislação pertinente.
- Art. 3º.** Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
- Art. 4º.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
- Art. 5º.** Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;
- § 1º** As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
- § 2º** Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º. Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;

b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

IV - Verificar as condições de habilitação;

V - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

VI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 7º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 20 de março de 2023.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **Gedival Carlos Borges de Alcântara**, portador do CPF Nº **077.143.014-06**, Matrícula nº **51.762**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

GEDIVAL CARLOS BORGES DE ALCÂNTARA

Matrícula nº 51.762

Registro Nº: 02466

AVISOS/EDITAIS

A Comissão Técnica Especial de Credenciamento de Profissionais de Arte e Cultura, torna público o resultado do **SORTEIO** realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> no dia 13 de março de 2023, com finalidade de Contratação de Credenciado no Edital 005/2022 – SMTTS para realização de apresentações artísticas durante os festejos de **RESSACA DE CARNAVAL DE CORURIPE 2023**, sendo o ganhador do sorteio: **BANDA JUNINHO LOVE**

Coruripe – AL, 13 de março de 2023

Alan José De Oliveira Santos

Presidente

Euclides José Da Silva Santos

Membro

Ícaro Shandó de Oliveira Batista

Membro

A Comissão Técnica Especial de Credenciamento de Profissionais de Arte e Cultura, torna público o resultado do **SORTEIO** realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> no dia 13 de março de 2023, com finalidade de Contratação de Credenciado no Edital 005/2022 – SMTTS para realização de apresentações artísticas durante os festejos de **RESSACA DE CARNAVAL DE CORURIPE 2023**, sendo o ganhador do sorteio: **BANDA CLÍCIA RAMOS**

Coruripe – AL, 13 de março de 2023

Alan José De Oliveira Santos
Presidente
Euclides José Da Silva Santos
Membro
Ícaro Shandó de Oliveira Batista
Membro

EXTRATO DO CONTRATO nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Secretário Municipal, senhor GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, torna público a celebração do CONTRATO Nº 045/2023, com a BANDA JUNINHO LOVE, formada por 12-15 componentes, representada pela Empresa BANDA JUNINHO LOVE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.428.354/0001-90, representada pela Sra. ROSELI DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 108.871.174-06, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a prestação de serviços artísticos de apresentação musical, totalizando 01 (uma) apresentação a ser realizada no Povoado Miaí de Cima, no dia 26/03/2023, durante a Festividade de Ressaca de Carnaval nesta Cidade, Coruripe/AL, em 23 de março de 2023.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Secretário Municipal, senhor GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, torna público a celebração do CONTRATO Nº 041/2023, com a BANDA CLÍCIA RAMOS, formada por 12-15 componentes, representada pela Sr. CLÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.632.134-08, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a prestação de serviços artísticos de apresentação musical, totalizando 01 (uma) apresentação a ser realizada no Povoado Miaí de Cima, no dia 26/03/2023, durante a Festividade de Ressaca de Carnaval nesta Cidade, Coruripe/AL, em 23 de março de 2023.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

***REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES**

O MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, senhor **GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**, torna público a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, com o **GRUPO CORO VOZES DE CORURIBE**, representado pelo Sr. **ESLY DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.335.514-26, referente à prestação de serviços artísticos de apresentação artística musical de canto coral de grupo ou coletivo, durante a vigência de 12 meses, Coruripe/AL, em 26 de novembro de 2022.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

***REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Secretário Municipal, senhor **GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**, torna público a celebração do CONTRATO Nº 003/2023, com o **GRUPO CORO VOZES DE CORURIBE**, formada por 15 componentes, representada pelo Sr. **ESLY DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.335.514-26, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente à prestação de serviços artísticos de oficinas de canto coral e apresentações musicais, totalizando 54 (cinquenta e quatro) apresentações a serem realizadas em locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura nesta Cidade durante o ano de 2023, Coruripe/AL, em 18 de janeiro de 2023.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

Registro Nº: 02462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018082/2022

O Município de Coruripe/AL, inscrito sob o CNPJ Nº 12.264.230/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Geyson Januário da Silva, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.197/2021, nº 1.206/2021 e nº 1.207/2021, da Lei federal nº 10.520/02 e do Decreto federal nº 10.024/19, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório executado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o Nº 016.01/2023, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL, por meio do site www.bnc.org.br, firmado entre o Município e a empresa participante do CERTAME, para que produzam os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em benefício das empresas:

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, para os itens 01, 11, 12, 20, 22, 26 e 41, totalizando o valor de R\$ 125.435,75 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97, para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45 e 46 totalizando o valor de R\$ 570.081,63 (quinhentos e setenta mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Coruripe/AL, 24 de março de 2023.

Geyson Januário da Silva

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

Registro Nº: 02464

OUTROS

***REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES**

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Secretário Municipal, senhor **GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**, torna público a celebração do CONTRATO Nº 022/2023, com a **BANDA ESTRADA 101**, representada pelo Sr. **EDUARDO LESSA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº 129.239.494-39, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a prestação de serviços artísticos de apresentação musical, totalizando 05 (cinco) apresentações a serem realizadas no Povoado Poxim, no dia 18/02/2023; no Povoado Lagoa do Pau, no dia 19/02/2023; no Povoado Pontal, no dia 19/02/2023; no Povoado Pontal, no dia 20/02/2023; e, no Centro de Coruripe, no dia 20/02/2023, durante as festividades carnavalescas nesta cidade, Coruripe/AL, em 07 de fevereiro de 2023.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

Registro Nº: 02465